

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2017

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001-56, Rua José Basilio de Oliveira, 511, Centro CEP: 85.270-000 Palmital – Paraná, neste ato representado por seu procurador ANIELLI TRENTO portador do RG 9.889.942-1 e CPF sob o n 065.012.609-22 com supracitado endereço. Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº. 072/2017 e Pregão Presencial nº. 42/2017 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

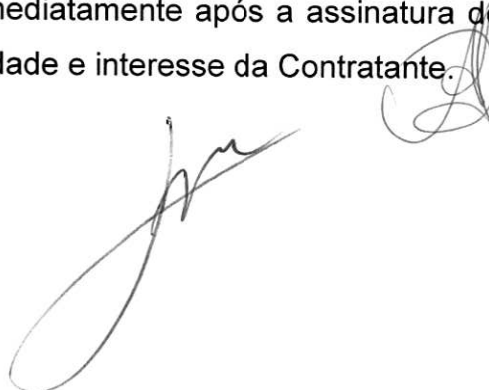
### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente licitação é, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL.**

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo para início da entrega será imediatamente após a assinatura do presente instrumento, de acordo com a necessidade e interesse da Contratante.



CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de LOTE 001: no valor R\$ 24.506,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e seis reais).

LOTE 002: no valor de 6.321,10 (seis mil trezentos e vinte uns reais e dez centavos)

LOTE 003: no valor de R\$ 31.270,00 (trinta e um mil e duzentos e setenta reais.)

CLÁUSULA QUARTA: No valor mencionado na Cláusula 3ª estão incluídas todas as despesas necessárias, transporte até o local da entrega do produto, enfim, todas as despesas necessárias para o bom e fiel cumprimento do presente.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes da prestação de serviços do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000289	CARNE DE PORCO	KG	400,00	9,82	3.928,00
010915	CARNE MOÍDA DE 1"	KG	200,00	12,65	2.530,00
000183	FRANGO KG	KG	200,00	6,22	1.244,00
<b>Total da dotação</b>					<b>13.218,00</b>

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO  
10.301.1001-2053 Atenção Básica - PMAQ  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Do Exercício					
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
02710 00495 Atenção Básica					
000270	CARNE BOVINA	KG	66,00	13,79	910,14
010915	CARNE MOÍDA DE 1"	KG	66,00	12,65	834,90
000183	FRANGO KG	KG	150,00	6,22	933,00
<b>Total da dotação</b>					<b>2.678,04</b>

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO  
10.301.1001-2054 Atenção Básica - APSUS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Do Exercício					
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
02740 00495 Atenção Básica					
000270	CARNE BOVINA	KG	150,00	13,79	2.068,50
010915	CARNE MOÍDA DE 1"	KG	50,00	12,65	632,50
000183	FRANGO KG	KG	70,00	6,22	435,40
<b>Total da dotação</b>					<b>3.136,40</b>

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS  
04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Do Exercício					
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
00620 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
001648	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - 5KG	PCT	39,00	15,98	623,22
000124	EXTRATO DE TOMATE LATA 350GR	LTA	100,00	7,99	799,00
008029	FARINHA DE MILHO PCT 1KG	KG	101,00	3,92	395,92
000123	FEIJÃO PRETO TIPO 01 PCT 01KG	PCT	250,00	6,66	1.665,00
005023	MACARRÃO ESPAGUETE 1KG	UN	108,00	5,28	570,24
004348	MACARRÃO PICADO - PCT 1KG	PCT	22,00	5,42	119,24
000250	REFRIGERANTE 2LTS	LT	50,00	4,83	241,50
005745	SACO DE LIXO 100 LTS FARDO C/5 UNID EXTRA FORTE	FD	100,00	3,89	389,00
<b>Total da dotação</b>					<b>4.803,12</b>

06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES  
002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL  
26.782.2801-2026 Atividades do Departamento Rodoviário  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Do Exercício					
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
01140 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
001648	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - 5KG	PCT	250,00	15,98	3.995,00
000149	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM C/06 UNID DE 57GR	CX	150,00	1,44	216,00
011418	COPO DESCARTAVEL 150ML PCT COM 25 UNID	PCT	200,00	3,86	772,00
007276	CREME DE LEITE-200GR	CX	50,00	2,46	123,00
000124	EXTRATO DE TOMATE LATA 350GR	LTA	100,00	7,99	799,00
008029	FARINHA DE MILHO PCT 1KG	KG	99,00	3,92	388,08
000123	FEIJÃO PRETO TIPO 01 PCT 01KG	PCT	200,00	6,66	1.332,00
000137	FUBÁ - PCT 1KG	PCT	66,00	3,37	222,42
007279	GELATINA - DIVERSOS SABORES 30 GR	CX	35,00	1,06	37,10
003563	GUARDANAPO 30X30 C/50UND	UN	100,00	1,80	180,00



Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002602	OLEO DE SOJA - 900 ML	LTA	250,00	4,09	1.022,50
000250	REFRIGERANTE 2LTS	LT	50,00	4,83	241,50
005745	SACO DE LIXO 100 LTS FARDO C/5 UNID EXTRA FORTE	FD	500,00	3,89	1.945,00
008384	SAL PCT 1KG	PCT	130,00	1,36	176,80
003277	TEMPERO COMPLETO POTE - 60 GR	PCT	60,00	3,12	187,20
003429	TEMPERO EM SACHE PCT C/12 80GR	PCT	100,00	4,22	422,00
<b>Total da dotação</b>					<b>13.570,24</b>

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO  
10.301.1001-2053 Atenção Básica - PMAQ  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

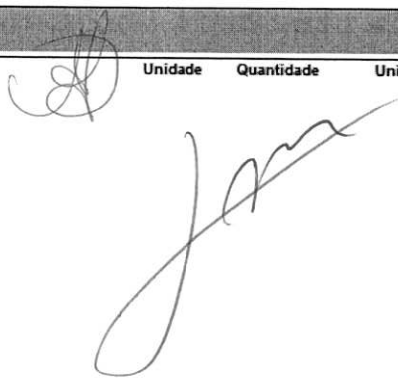
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
02710 00495 Atenção Básica					
					Do Exercício
001648	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - 5KG	PCT	66,00	15,98	1.054,68
000149	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM C/06 UNID DE 57GR	CX	30,00	1,44	43,20
011418	COPO DESCARTAVEL 150ML PCT COM 25 UND	PCT	50,00	3,88	193,00
007276	CREME DE LEITE-200GR	CX	50,00	2,46	123,00
000124	EXTRATO DE TOMATE LATA 350GR	LTA	66,00	7,99	527,34
008029	FARINHA DE MILHO PCT 1KG	KG	66,00	3,92	258,72
000123	FEIJÃO PRETO TIPO 01 PCT 01KG	PCT	77,00	6,66	512,82
000137	FUBÁ - PCT 1KG	PCT	54,00	3,37	181,98
007279	GELATINA - DIVERSOS SABORES 30 GR	CX	50,00	1,06	53,00
003663	GUARDANAPO 30X30 C/50UND	UN	50,00	1,80	90,00
007280	LEITE CONDENSADO -395GR	CX	50,00	4,66	233,00
005023	MACARRÃO ESPAGUETE 1KG	UN	66,00	5,28	348,48
<b>Total da dotação</b>					<b>1.766,46</b>

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO  
10.304.1001-2060 Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária/VIGIASUS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
02880 00497 Vigilância em Saúde					
					Do Exercício
001648	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - 5KG	PCT	50,00	15,98	799,00
000149	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM C/06 UNID DE 57GR	CX	50,00	1,44	72,00
000123	FEIJÃO PRETO TIPO 01 PCT 01KG	PCT	50,00	6,66	333,00
007279	GELATINA - DIVERSOS SABORES 30 GR	CX	15,00	1,06	15,90
004348	MACARRÃO PICADO - PCT 1KG	PCT	50,00	5,42	271,00
002602	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	LTA	50,00	4,09	204,50
<b>Total da dotação</b>					<b>1.695,40</b>
<b>TOTAL</b>					<b>30.786,90</b>

Lote  
**002 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - HORTIFRUTI**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO  
10.301.1001-2053 Atenção Básica - PMAQ  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
				Do Exercício
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
02710 00495 Atenção Básica				
000370 BATATA INGLESA	KG	150,00	2,59	388,50
010037 CEBOLA BRANCA	KG	60,00	2,32	139,20
003599 REPOLHO VERDE JONAS	KG	66,00	1,13	74,58
REPOLHO VERDE, FOLHAS FRESCAS E SEM DESCOLORAÇÃO OU DETERIORAÇÃO. OS PÉS DEVEM SER SÓLIDOS, PESADOS E BEM FORMADOS.				
<b>Total da dotação</b>				<b>602,28</b>

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO  
10.301.1001-2054 Atenção Básica - APSUS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
				Do Exercício
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
02740 00495 Atenção Básica				
000370 BATATA INGLESA	KG	50,00	2,59	129,50
003599 REPOLHO VERDE JONAS	KG	66,00	1,13	74,58
REPOLHO VERDE, FOLHAS FRESCAS E SEM DESCOLORAÇÃO OU DETERIORAÇÃO. OS PÉS DEVEM SER SÓLIDOS, PESADOS E BEM FORMADOS.				
<b>Total da dotação</b>				<b>204,08</b>

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO

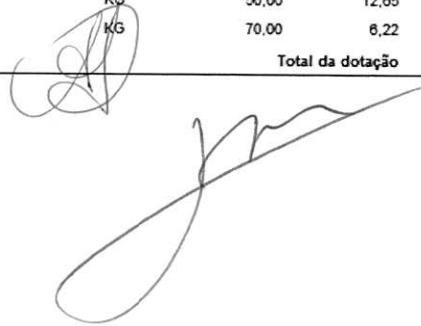
	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000289 CARNE DE PORCO	KG	400,00	9,82	3.928,00
010915 CARNE MOÍDA DE 1"	KG	200,00	12,65	2.530,00
000183 FRANGO KG	KG	200,00	6,22	1.244,00
<b>Total da dotação</b>				<b>13.218,00</b>

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO  
10.301.1001-2053 Atenção Básica - PMAQ  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
				Do Exercício
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
02710 00495 Atenção Básica				
000270 CARNE BOVINA	KG	66,00	13,79	910,14
010915 CARNE MOÍDA DE 1"	KG	66,00	12,65	834,90
000183 FRANGO KG	KG	150,00	6,22	933,00
<b>Total da dotação</b>				<b>2.678,04</b>

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO  
10.301.1001-2054 Atenção Básica - APSUS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
				Do Exercício
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
02740 00495 Atenção Básica				
000270 CARNE BOVINA	KG	150,00	13,79	2.068,50
010915 CARNE MOÍDA DE 1"	KG	50,00	12,65	632,50
000183 FRANGO KG	KG	70,00	6,22	435,40
<b>Total da dotação</b>				<b>3.136,40</b>



CLÁUSULA SEXTA: A entrega do produto será realizada como o contratante idealizar, não cabendo ao contratado alterar essa forma.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após apresentação da referida nota fiscal de prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA: Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

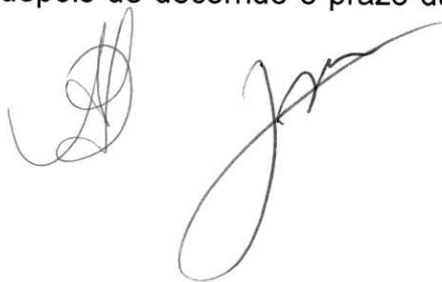
II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Laranjal - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA NONA:



A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação, inclusive no que diz respeito à regularidade fiscal.

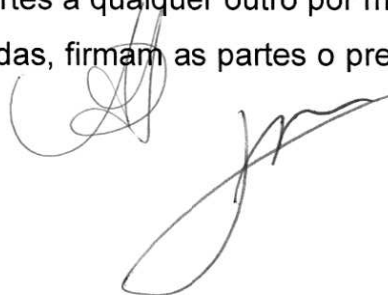
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através dos servidores responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Esta contratação tem vigência da data de assinatura do presente até 12 meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital - Pr para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato







# MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Laranjal, 26 de Junho de 2017.

  
JOSMAR MOREIRA PEREIRA

CONTRATANTE

  
A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA – EPP,

CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: